

Sentença reconhece perda com Plano Real

Banco BCN terá que pagar correção monetária de aproximadamente 40%

Adriana Aguilar
de São Paulo

Poupadore e bancos estão começando a discutir na Justiça o índice que deveria ter sido usado para corrigir as cadernetas de poupança em julho e agosto de 1994, período no qual vigorou a Unidade Real de Valor (URV), uma espécie de moeda

de transição entre o antigo cruzeiro real para o atual Real de Fernando Henrique Cardoso.

Uma decisão do juiz da 31ª Vara Cível de São Paulo permitiu que dois clientes do Banco de Crédito Nacional (BCN) tenham suas contas de poupança corrigidas em cerca de 40% no mês de julho de 1994, em

substituição aos 5,5513% creditados pelo banco na época.

De acordo com a decisão dada pelo juiz Sérgio Gomes, o BCN terá de pagar as diferenças entre o que aplicou e o percentual medido pela Fundação Getúlio Vargas, o Índice Geral de Preços (IGP-M), nos meses de julho de agosto de 1994, mais 0,55% e juros de mora de 0,5% até o pagamento ser feito ao cliente.

“O IGP-M medi a inflação em Cruzeiro Real e apurou uma variação de preços de 40% em julho e de 7,56% em agosto”, disse o advogado e presidente da Associação Brasileira de Defesa do Contribuinte do Estado de São Paulo, Roberto Gomes Caldas Neto. Já as poupanças foram indexadas pelo índice do governo, a Taxa Referencial (TR), que em julho de 1994 apontou um índice de 5,026% e em agosto do mesmo ano 2,131%.

Com a decisão, um dos correntistas beneficiado foi John Ulrich Morgenthaler, que no mês de julho de 1994 teve o saldo do mês anterior (R\$ 8.382,97) corrigido em R\$ 924,10, mais juros de R\$ 46,53. O correntista ainda não calculou ainda o valor total que pode receber.

O impasse entre a inflação feita pelas instituições financeiras e a reivindicada pelos correntistas dos

bancos tem base no artigo 38 da Lei nº 8.880, de 1994, que implementou o programa de estabilização do governo, e que teria causado um expurgo de correção monetária na passagem da URV para o Real.

O sócio da área tributária da KPMG, Inocêncio Henrique do Prado, explica que a lei que instituiu a atual moeda determinou que a variação de preços fosse calculada de URV para o Real. “A regulamentação desprezou toda inflação apontada na passagem do cruzeiro real para URV”. Devido à lei, a inflação

oficial ficou em cerca de 7% e 8%, enquanto que o patamar da inflação de julho ficou em cerca de 40%.

Embora a lei autorizasse a correção pelo índice oficial, Caldas afirma

Ao determinar índice de 7% e 8%, a legislação teria desprezado inflação na transição do cruzeiro real para URV

que a correção monetária serve para equilibrar o valor entre o que foi investido e a inflação. A mesma opinião teve o juiz durante o julgamento do caso. “O contrato firmado entre as partes significa direito adquirido para os correntistas”. A instituição financeira, por meio da assessoria de imprensa, afirma que vai recorrer da decisão no Tribunal de Alçada. De acordo com o banco, a lei que criou o Real não alterou a remuneração das cadernetas de poupança que já estava em vigor, composta pela TR mais taxa de 0,5% ao mês.